



PROCESSO Nº 3637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025 e Portaria nº 646 de 23 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **11 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de locação de radiocomunicadores, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, devidamente licenciado pela Anatel, atendendo às necessidades da Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Defesa Civil e Departamento de Operações Ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no anexo | - deste edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.2 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **499.860,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta reais)** apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência – atendendo as exigências da legislação vigente.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionadas à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais ou diferentes períodos, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão orçamentária e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme facultam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o ajuste não mais lhe oferece vantagem econômica.

3.6. A recusa na assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

3.7. Se durante a vigência contratual, sejam constatados quaisquer problemas técnicos, vícios, defeitos ou indisponibilidade a contratada deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59:59 do dia 06/11/2026.**

2.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como decidir as impugnações opostas contra o edital e seus anexos.

4.5.1. Para subsidiar a fundamentação de suas decisões, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, requisitar manifestações técnicas e subsídios formais diretamente aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos instruidores da fase preparatória.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e/ou <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

II – **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**

III – **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).**

a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Reunidas em Consórcio;
- j) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
 - k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- l) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009:
 - b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
 - d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de **desclassificação**.

8.1.6. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em “PDF”, deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo o presente voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- e) Não comprovarem a sua exequibilidade, quando exigido pela administração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. A proposta de preços readequada e os documentos complementares atinentes a proposta, (se for o caso), com o último lance ofertado após a negociação, caso tenha ocorrido, deverá ser enviada, no **prazo de 02 (duas) horas** para o email: pregaoeletronico.dlc@gmail.com

9.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

9.14.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

9.14.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta readequadas e documentos complementares para a verificação da conformidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

11.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante vencedor (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.9. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES (art. 67, V da Lei 14.133/2021)

a) Certidão de Registro ou Inscrição da **empresa licitante** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua respectiva sede ou domicílio, comprovando atuação compatível com serviços de telecomunicações/engenharia eletrônica.

b) Caso a empresa licitante tenha sede em jurisdição de outro Estado da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SP por ocasião da assinatura do contrato, caso declarada vencedora do certame.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física do **Responsável Técnico** da licitante (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações) perante o CREA, dentro de seu prazo de validade.

11.10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67, II, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante.

- b) Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes do Termo de Referência, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, satisfatoriamente, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, qual seja:

i. **Implantação, instalação e/ou operação de sítios de repetição de radiocomunicação**, em quantitativo não inferior a **2 (dois) sítios de repetição** (equivalente a 50% da quantidade total estimada de 4 sítios).

- c) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) conter a identificação clara do emitente, descrição minudente do escopo e dados de contato para fins de eventual diligência por parte do Pregoeiro (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 4.377/2024).

- d) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da quantidade mínima fixada no subitem b).

- e) **Declaração Formal de Disponibilidade e Pleno Atendimento às Exigências Técnicas do Aplicativo**, subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, atestando expressamente que possui pleno conhecimento de todas as exigências do Termo de Referência e que disponibilizará a solução tecnológica (aplicativo e plataforma gerencial de medidas protetivas) com estrita observância a todas as especificações funcionais, de segurança da informação, de integração operacional e de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e Decreto Municipal nº 4.376/2024), nos prazos fixados no cronograma de implantação.

11.11. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 67, I e § 6º da Lei 14.133/2021)

- a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica em nome do **Responsável Técnico** (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações) indicado pela licitante, que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

comprova a execução técnica em serviços de implantação, configuração ou manutenção de sistemas/redes de radiocomunicação profissional.

- b) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante poderá se dar por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro de Empregado, Contrato Social (caso sócio), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura assinada por ambas as partes, sendo admitida a contratação de profissional autônomo legalmente habilitado.
- c) O profissional indicado deverá participar diretamente da execução do objeto contratado, admitindo-se a sua substituição durante a vigência do contrato exclusivamente por profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa anuência da Administração (art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67, III e § 8º da Lei 14.133/2021)

- a) Apresentação de **Declaração Formal de Disponibilidade de Equipe Técnica**, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que disporá, a partir da emissão da Ordem de Serviço, da equipe técnica mínima exigida pelo Termo de Referência, contendo:
 - i. Pelo menos **02 (dois) profissionais técnicos** com capacitação/certificação válida em segurança nas instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a **Norma Regulamentadora NR-10**;
 - ii. Pelo menos **02 (dois) profissionais técnicos** com capacitação/certificação válida em segurança para trabalho em altura, em conformidade com a **Norma Regulamentadora NR-35**;
 - iii. Pelo menos **01 (um) profissional técnico na área de Tecnologia da Informação (TI)**, devidamente capacitado a realizar manobras lógicas e físicas no ambiente de rede e despacho operacional.
- b) Os certificados de conformidade funcional com as NRs (NR-10 e NR-35), bem como a regularidade perante o respectivo conselho fiscalizador de classe (CREA ou CFT/CRT), dos técnicos efetivamente alocados, deverão ser apresentados previamente à assinatura contratual ou início dos serviços, sob pena de decaimento do direito à contratação.



11.13. HOMOLOGAÇÃO ANATEL E CONFORMIDADE REGULATÓRIA (art. 67, IV da Lei 14.133/2021)

- a) Apresentação do **Certificado de Homologação definitivo emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para todos os modelos de equipamentos de transmissão e recepção de radiofrequência ofertados (rádios portáteis, rádios móveis, estações fixas e repetidoras), válidos na data de entrega da proposta, em conformidade com a Resolução ANATEL nº 715/2019 e suas alterações.
- b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de homologação perante a Agência.
- c) Caso o Certificado de Homologação não esteja emitido em nome da empresa proponente, a licitante deverá apresentar o Certificado do equipamento ofertado acompanhado de declaração formal emitida pelo titular da homologação no Brasil, autorizando expressamente a utilização do certificado para o certame.

11.14. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA E SUPORTE DO FABRICANTE (art. 41, IV e 67, IV da Lei 14.133/2021)

- a) Declaração expressa firmada pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ofertados, ou por sua filial/representante legal no Brasil, atestando:
 - i. Que a proponente está credenciada/habilitada a integrar os sistemas e prestar assistência técnica autorizada à linha dos equipamentos cotados;
 - ii. Que os equipamentos cotados são de fabricação nova, sem uso anterior e plenamente aderentes às normas técnicas do edital;
 - iii. Que o fabricante assume solidariamente a garantia de procedência, desempenho e fornecimento de peças de reposição e suporte técnico contínuo ao longo da vigência contratual;
 - iv. Que faculta à Administração Municipal a consulta direta para verificação e confirmação da autenticidade dos equipamentos ofertados.

11.15. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA (art. 67, IV da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, III do Decreto nº 4.376/2024)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- a) Declaração formal da licitante assegurando o integral cumprimento da Resolução CONAMA nº 401/2008 (e legislação ambiental aplicável), atestando a assunção de plano de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de pilhas, acumuladores e baterias químicas de íon de lítio ao término de sua vida útil.

11.16. OUTRAS DECLARAÇÕES

11.16.1 A empresa deverá apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que couber

11.17. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.18. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.19. Aqueles documentos que não podem ser obtidos digitalmente deverão estar devidamente autenticados digitalmente, por Cartório competente.

11.19.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

11.19.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

11.19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários

11.20. Caso a licitante classificada com o menor taxa administrava venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importarão na decadência do direito de recurso e encaminhamento a autoridade superior, para cumprimento do disposto no Art. 71 e seus incisos.

12.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato de início de serviços.

13. DO CONTRATO:

13.2. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, enviado via e-mail, devendo a vencedora fornecer os serviços nos Termos do presente Edital.

13.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.4. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.5. A recusa em realizar a assinatura do instrumento contratual pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA FORNECEDORA E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

14.4. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14.5. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

14.6. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

14.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.



15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (IMR) E PAGAMENTO

15.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

15.2.1. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

15.2. A prestação dos serviços contínuos será aferida mensalmente mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o disposto no art. 92, incisos V, VI e XIV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Rotina de Apuração Mensal:

15.3.1. A apuração mensal dos indicadores de nível de serviço ocorrerá impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

15.3.2. A fiscalização elaborará o Relatório Circunstanciado de Avaliação do IMR, detalhando:

I – o percentual apurado de disponibilidade da infraestrutura e dos equipamentos;

II – os tempos registrados nos chamados críticos e normais com os respectivos logs técnicos;

III – o cumprimento dos prazos para reposição de equipamentos;

IV – a entrega tempestiva dos relatórios gerenciais e técnicos.

15.3.3. A CONTRATADA será notificada do Relatório do IMR, assistindo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para prestar esclarecimentos técnicos ou justificativas em caso de ocorrência de falhas não imputáveis à sua responsabilidade (como caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros devidamente comprovados).

15.3.4. Atestada a execução e finalizada a conciliação técnica, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, fazendo constar expressamente os abatimentos originados de glosas de nível de serviço.

15.4. Sistemática de Glosa Contratual:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

15.4.1. A glosa por indisponibilidade técnica da solução (rádios + infraestrutura) incidirá sobre as horas em que a disponibilidade mensal for inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada conforme a equação técnica:

$$\text{Glosa} = (\text{Valor Mensal} / 30) * (\text{Horas Indisponíveis} / 24) * [1 - (\text{Meta Atingida} / 99,5\%)]$$

15.4.2. Em caso de atraso na reposição de equipamento defeituoso além de 5 (cinco) dias úteis, incidirá glosa automática no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, calculada até a data do efetivo recebimento do equipamento substituto.

15.4.3. As glosas financeiras pactuadas possuem natureza de ajuste do valor devido à real fruição do serviço contratado, sendo deduzidas diretamente na fase de liquidação da despesa, independentemente do processo sancionatório disciplinar.

15.4.4. Na hipótese de controvérsia sobre a exatidão das medições, a parcela incontroversa da fatura será liberada para liquidação e pagamento no prazo ordinário, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Retenção Cautelar:

15.5.1. O atraso na apresentação dos relatórios de desempenho além do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente implicará o sobrestamento do atesto da fatura e a retenção cautelar do processamento de pagamento até a sua regularização e validação técnica pela fiscalização, sem que assista à CONTRATADA direito a atualização monetária ou juros de mora durante o período de sua inércia.

15.6. Revisão dos Indicadores:

15.6.1. Os indicadores, metas e métricas do IMR poderão ser revisados pelas partes após cada interstício de 12 (doze) meses de vigência contratual, com amparo em justificativa técnica fundamentada da Administração e mediante celebração de termo aditivo, com vistas à modernização tecnológica e ao atendimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

15.6.1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em estrita observância ao disposto no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7. A solicitação de reajuste deverá ser apresentada pela empresa contratada antes da data de prorrogação da vigência, sob pena de preclusão do seu direito ao reajuste.

16.8. Nenhum reajuste será concedido com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

16.9. É vedado o reajuste para preços que se encontrem, na data da solicitação, superiores aos praticados no mercado. A Administração realizará pesquisa de mercado para verificar a conformidade dos novos valores propostos.



15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ajuste;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ajuste;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.3. Pela prática das infrações descritas no item 16.2, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou não com multas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.3.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.3.2. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços, convertendo a mora em inexecução cominada com multa compensatória;

16.3.3. Multa Compensatória:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do lote/item adjudicado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do fornecimento;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento/empenho, em caso de inexecução total da obrigação;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer outra infração às obrigações assumidas no instrumento convocatório que não configurem atraso ou inexecução direta;

16.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bertioga/SP, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

16.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.5. O prazo para recolhimento de qualquer multa aplicada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular notificação do infrator.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da retenção desses créditos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, respondendo a empresa ainda por eventuais perdas e danos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.7. Não havendo pagamento voluntário no prazo estipulado no item 16.5, o valor correspondente será inscrito na Dívida Ativa do Município de Bertioga/SP para fins de cobrança por execução fiscal, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios cabíveis.

16.8. Na aplicação das sanções de que trata este item, será facultada a manifestação prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e, no caso de aplicação da penalidade de multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 157, 158 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.6. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.7. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.9. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

16.10. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

16.11. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

16.12. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

16.14. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

17.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

16.15. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

16.16. O(a) Pregoeiro(a) conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17. FORO

17.6. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Conformidade Técnica;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

THALITA M. WALPERES RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes e Dados Administrativos

1.1.1 Órgão: Prefeitura do Município de Bertioga

- a) Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade;
- b) Secretaria Municipal de Segurança;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.1.2 Processo Administrativo nº: 3637/2025

1.2 OBJETO

1.2.1 OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de locação de radiocomunicadores, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, devidamente licenciado pela Anatel, atendendo às necessidades da Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Defesa Civil e Departamento de Operações Ambientais.

1.3 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade e Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitam a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de locação de sistema de rádio de comunicação, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, devidamente licenciado pela Anatel, atendendo às necessidades da Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Defesa Civil e Departamento de Operações Ambientais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2 As especificações mínimas foram definidas com base em estudos que consideram as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e demais usuários, admitindo-se apenas equipamentos novos e sem uso anterior, com estas características mínimas e ser plenamente interoperáveis e compatíveis entre si.

1.3.3 A contratação será por meio de licitação, na modalidade pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que se justifica em razão da necessidade de integração plena entre todos os componentes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

que compõem a solução de radiocomunicação, incluindo equipamentos, infraestrutura de repetição, licenciamento junto à ANATEL, serviços de implantação, manutenção, plataforma de despacho, monitoramento, rastreamento e aplicativos associados.

1.3.4 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, na forma do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a CONTRATADA executará o sistema de rádios de comunicação por preço certo e total, responsabilizando-se integralmente por materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à plena consecução do objeto, sem direito a reequilíbrio financeiro por subestimativa ou omissão de custos.

1.3.5 O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a interoperabilidade do sistema, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas, aumentar os custos de gestão contratual e gerar riscos à continuidade operacional dos serviços essenciais de segurança pública, mobilidade, defesa civil e fiscalização ambiental.

1.3.6 Dessa forma, a contratação global apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.7 As especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos necessários para garantir a compatibilidade, confiabilidade, desempenho e continuidade operacional do sistema de radiocomunicação, atendendo às necessidades dos serviços públicos envolvidos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências do objeto.

1.3.8 Para os fins de contratação, o objeto desta licitação — locação de rádios comunicadores (VHF/UHF) — possui características de mercado usuais, sendo classificado como bem comum. Os equipamentos destinam-se à comunicação operacional de rotina, não se enquadrando como bens de luxo, sofisticação ou supérfluos, atendendo estritamente ao princípio da economicidade e à necessidade operacional da instituição.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 Tabela 1 — Quantitativo Estimado de Equipamentos e Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITARIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	RADIO PORTATIL - HT - LTE/Broadband AVANÇADO	35			
2	RADIO MOVEI - VIATURAS - DMR	29			
3	RADIO FIXO - BASE DE OPERAÇÃO - DMR	2			
4	SITIOS DE REPETIÇÃO*	4			
5	CENTRAL DE DESPACHO + 153 + Gravações telefônicas	1			
6	RADIO PORTATIL - HT - LTE/Broadband OPERACIONAL	18			

2.2 Tabela 2 — Relação de Módulos, Licenças e Serviços Integrados

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	01	Central de despacho de rádio, com aplicativo de despacho de voz
02	04	Licença de despacho de rádios
04	01	SOFTWARE de atendimento e despacho de ocorrência



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

05	01	Serviços de instalação dos equipamentos
06	01	Serviços de Treinamento e Capacitação
07	01	Serviços de engenharia perante Anatel (licenciamento e regulamentação)
08	04	TV/MONITOR de 32" para o SISTEMA DE GPS

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1 Rádio Móvel Digital (Veicular e Fixo)

3.1.1 Composição Básica

3.1.1.1 O conjunto de Transceptores Móveis DMR em VHF 136 a 174 MHz deverão ter a seguinte composição básica:

- a) 01 rádio transmissor em VHF 50 watts;
- b) 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado, com teclado alfanumérico completo;
- c) 01 kit de instalação para aplicar como base fixa ou como terminal móvel veicular (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção);
- d) 01 antena móvel vertical fixável ao teto do veículo, ou antena para funcionamento como terminal fixo, acompanhada de cabo coaxial e conectores de ligação da antena ao rádio; Antena GPS; e gabinete com fonte para aplicação como terminal fixo;
- e) Cabo coaxial RG-213 com 50 ohms de impedância fornecida em quantidade necessária para a perfeita instalação de todas as bases fixas;
- f) 01 manual em português.

3.1.2 Características Operacionais

3.1.2.1 O equipamento deverá atender às seguintes características operacionais mínimas:

- a) Monitoração;
- b) GPS disponível;
- c) Varredura;
- d) Emergência;
- e) Privacidade;
- f) Comunicação direta;
- g) Chamada individual, chamada em grupo e chamada geral;
- h) Número mínimo de 1024 canais;
- i) Criptografia avançada;
- j) Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto);
- k) Controles no painel: liga e desliga, volume, silenciador de recepção, seletor de canais, botão de acionamento de alarme de emergência, botões programáveis.

3.1.3 Recursos Operacionais em Modo Digital

3.1.3.1 Em modo digital, deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

- a) Envio de identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação do rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;



- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Função SFR (Single Frequency Repeater) Função Repetidora e Gravação no equipamento com uso de cartão de memória.

3.1.4 Características Eletrônicas

3.1.4.1 O conjunto deverá apresentar os seguintes parâmetros eletrônicos:

- a) Faixa de frequência sub-faixa de 136 Mhz a 174 Mhz.;
- b) Tipos de emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7k60FXD;
- c) Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex);
- d) Alimentação DC 13,8 automotiva;
- e) Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;
- f) Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador;
- g) Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;
- h) Transmissor: Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts, espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz, resposta de áudio conforme a norma TIA603C, distorção de áudio 3%, tipo de Vocoder Digital AMBE++ e Protocolo digital ETSI-TS102 361-1;
- i) Receptor: Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz, resposta de áudio conforme a norma TIA603C, distorção de áudio 3% e emissão de espúria conduzida -57 dbm (TIA603C).

3.1.5 Características Mecânicas

3.1.5.1 A estrutura mecânica deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete vedado a umidade, respingos de chuva e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas;
- c) Atender as normas MIL STD 810 H, e grau de proteção IP 54.

3.2 Estação Terminal LTE/Broadband Avançado

3.2.1 Descrição Geral

3.2.1.1 Estação terminal de acesso à rede banda larga com display frontal, com as seguintes características técnicas e funcionalidades operacionais:

3.2.2 Características Técnicas e Funcionalidades Operacionais

3.2.2.1 O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) Tela tamanho min. de 4.7";



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- b) Memória com 4 GB RAM e 64 GB interno, ou superior;
- c) Bateria com min. de 4.000 mAh, removível;
- d) Interface Tipe-C (Dados/Audio/Carregamento);
- e) Câmera traseira de min. 13 MP com flash e frontal 13 MP ou superior;
- f) Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (128 GB);
- g) Resolução (Tela Principal): 1280×720 (FHD+);
- h) Tamanho máx. aprox. 145x70x20mm;
- i) Peso máx. 300g;
- j) Deverá ser resistente a situações hostis para eletrônicos, especialmente a alta concentração de umidade e até a total submersão;
- k) Sistema Operacional: Android;
- l) Tecla de PTT física dedicada, Liga/Desliga, Volume Knob x 2, Teclas Programáveis x 2, SOS;
- m) Alerta com vibração;
- n) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- o) Tela touch screen tamanho min. de 4.7" 1280×720, sensível que permite a operação com uso de luvas;
- p) Grau de proteção IP68 contra água e poeira e atender ao padrão MIL-STD 810G;
- q) Processador min.: 8-core A53 Processor, Clocked at 2.0GHz;
- r) Bateria removível, para permitir a troca e o carregamento separado no meio da operação, a fim de não ser interrompido o trabalho;
- s) Conectividade Bluetooth: mínimo Bluetooth v4.2;
- t) Redes: Pública LTE/WCDMA/GSM:
 - 1. LTE: FDD: B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B20/B26/B28A/B28B;
 - 2. TDD: B38/B39/B40/B41;
 - 3. WCDMA: B1/B8;
 - 4. GSM: B3/B8;
- u) Wi-Fi 802.11b/g/n, 2.4G/5G, Suporte Wi-Fi Hotspot;
- v) Localização GPS/Glonass/BDS, AGPS;
- w) Permitir operação com dois slots para SIM card e tecnologia de dupla espera, admitindo operação em até duas redes diferentes ao mesmo tempo;
- x) Deverá suportar ambiente de operação leves e agressivos.

3.2.3 Composição para este Fornecimento

3.2.3.1 O fornecimento da estação terminal avançada deverá conter:

- a) 01(uma) Bateria de no mínimo 4000mAh removível;
- b) 01 (um) Cabo Tipo C para carregar a bateria e usado no procedimento de descarregar as Fotos e Vídeos pelo software dos equipamentos;
- c) 01 (uma) Fonte com entrada Tipo C, tensão de entrada 110/220VA com corrente suficiente para garantir o carregamento total da bateria do equipamento;
- d) 01(uma) Capa robustecida resistente a impactos;
- e) 01 (um) manual de operação em português;



f) 01(um) serviço de fornecimento de dados moveis com no mínimo 20 GB com Sim para conexões 4G ou 5G.

3.3 Estação Terminal LTE/Broadband Operacional

3.3.1 Descrição Geral

3.3.1.1 Terminal digital projetado para comunicações profissionais em ambientes exigentes, alta confiabilidade, operação intuitiva e longa duração de bateria. O equipamento deve possuir tela colorida de aprox. 1,70", suporta rede LTE pública, GPS integrado, proporcionando inicialização ultrarrápida e desempenho estável. Design compacto para os padrões operacionais e ergonomia ideal para operação com uma só mão, garantindo conforto e robustez em aplicações críticas.

3.3.2 Especificações Técnicas Principais

3.3.2.1 As especificações principais compreendem:

a) Rede: LTE pública:

1. FDD: B1/B3/B5/B7/B8/B20/B28;
2. TDD: B38/B40/B41;

b) Dimensões (A x L x P): 100 x 55 x 35 mm;

c) Peso: aproximadamente 230 g (com antena e bateria);

d) Tela: LCD colorido de tamanho aprox. de 1,70", 160x128 pixels;

e) Botões: PTT, Fn, Power, SOS, botão giratório, discagem, desligar, menu/voltar;

f) Bateria: 18,5 Wh (2500mAh, 7,4V) removível;

g) Chipset: processador de sistema incorporado;

h) Localização: GPS integrado;

i) Alto-falante: frontal de 36 mm;

j) Slot SIM: 1 (um) Nano SIM;

k) Carregamento por carregador de mesa dedicado.

3.3.3 Condições Ambientais

3.3.3.1 O equipamento deverá atender às seguintes condições operacionais:

a) Temperatura operacional: -20°C a +55°C;

b) Temperatura de armazenamento: -30°C a +70°C;

c) Proteção contra descarga eletrostática (ESD): IEC 61000-4-2 nível 3, ±4kV (contato) / ±8kV (ar);

d) Grau de proteção: IP54 (resistência a poeira e respingos d'água).

3.3.4 Composição do Fornecimento

3.3.4.1 O fornecimento da estação operacional deverá conter:

a) 01 (uma) Bateria removível de íons de lítio com capacidade mínima de 2500mAh (18,5Wh / 7,4V);

b) 01 (um) Carregador de mesa padrão, compatível com o equipamento e projetado para o carregamento completo da bateria;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- c) 01 (uma) Fonte de alimentação compatível com o carregador de mesa, com tensão de entrada 110/220VCA e corrente adequada para garantir o carregamento total da bateria;
- d) 01 (uma) Capa robustecida, resistente a impactos, desenvolvida para proteção do rádio em ambientes de uso intenso;
- e) 01 (um) Manual de operação impresso em língua portuguesa;
- f) 01(um) serviço de fornecimento de dados moveis com no mínimo 20 GB com Sim para conexões 4G ou 5G.

3.4 Repetidora Digital

3.4.1 Descrição Geral e Diretrizes de Licenciamento

3.4.1.1 O subsistema de Rádio Repetição VHF abrange todo o fornecimento necessário aos equipamentos dos rádios VHF que contempla a implantação do sistema de radiocomunicação.

3.4.1.2 O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação todos do mesmo fabricante para possibilitar a interoperabilidade e facilitar a aplicação pelo usuário, estações fixas DMR, estações móveis DMR, estações terminais de acesso e estações repetidoras DMR para a comunicação local das redes de atendimento operacional, e deverá ser ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos.

3.4.1.3 Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios dessa especificação deverão ser licenciadas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para o uso da Administração, com titularidade da Administração Municipal.

3.4.1.4 O projeto de licenciamento de Frequências Radioelétricas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularizar e obter as licenças de operação junto a ANATEL, quanto as frequências radioelétricas na faixa de VHF na sub-faixa de 136 Mhz a 174 Mhz para o uso em Serviço Limitado Privado para todas as estações que compõe o sistema de radiocomunicação pretendido (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis), sobre a plataforma troncalizada Digital Avançada de forma que as redes estejam em conformidade com os ditames legais;
- b) No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências, os dados cadastrais, frequências de operação, endereços, tipos de antenas



usadas, altura das antenas, coordenadas geográficas, potência de saída de cada equipamento e outros acessórios.

3.4.2 Composição do Sistema

3.4.2.1 O subsistema de repetição obedecerá às seguintes diretrizes estruturais:

- a) Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos necessários à instalação e operação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido;
- b) Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pela Administração, conforme conveniência e interesse da administração pública;
- c) Este sistema de repetição em VHF será formado por uma rede de rádios repetidores de alto tráfego DMR;
- d) O sistema de repetidoras, em suas estações de rádio base (ERBs) será caracterizado pela utilização de frequências previstas para o atendimento mínimo de 05 (cinco) grupos de voz efetivos, além de uma frequência destinada ao tráfego de dados;
- e) As estações repetidoras em VHF aumentarão a área de cobertura entre os rádios portáteis, móveis e fixas, isto porque deverá estar localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas);
- f) O sistema deverá modular em 12,5 kHz (espaçamento de canal) a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz (mínimo 05 grupos) em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) não sendo admitido outro protocolo;
- g) O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais dentro da área de cobertura do sistema pretendido, mínima de 95% da área urbana, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação;
- h) Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás);
- i) Deverão estar inclusos todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o objeto inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.

3.4.3 Estação Repetidora Digital DMR de Alto Tráfego em VHF

3.4.3.1 A Estação Repetidora Digital DMR de Alto Tráfego em VHF, tem por finalidade estabelecer a comunicação através de ondas magnéticas de RF entre os rádios digitais



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

(fixo, móveis e portáteis) em campo e o sistema digital de rádio despacho, com a seguinte composição mínima:

- a) Ter as dimensões físicas para serem montadas em rack 19 polegadas;
- b) Fonte de alimentação 110/220, 60 Hz com comutação automática para o banco de baterias em caso de falta de energia elétrica CA, com capacidade para carregar as baterias e mantê-las em flutuação;
- c) Rack 19 polegadas com ventilação forçada para embarcar as repetidoras;
- d) Porta de interface para link de Ethernet com licença de conexão entre ERBs (IPsite);
- e) Sistema irradiante completo, cabos coaxiais, conectores e antenas;
- f) Duplexador 06 cavidades calibrado com as frequências licenciadas junto a ANATEL;
- g) Sistema de alimentação ininterrupta com a autonomia mínima de 06 (seis) horas composta por baterias seladas e individuais para cada estação repetidora.

3.4.4 Características Operacionais e Técnicas

3.4.4.1 O funcionamento da rede repetidora observará as seguintes especificações:

- a) O sistema é composto por vários subsistemas e possuirá equipamentos e dispositivos distribuídos em áreas operacionais do município;
- b) Será necessário um sistema eficiente entre as repetidoras com redundância na alimentação elétrica dos 04 (quatro) sítios com as estações repetidoras;
- c) O sistema de radiocomunicação (repetidoras de alto tráfego) receberá sinais na frequência 01 e transmitirão na frequência 02 para cada repetidora, ou seja, o sistema deverá ter 02 (dois) pares de frequência para o sistema de repetidoras afim de não haver interação entre as repetidoras causando instabilidade no sistema, e uma frequência que operará no sistema simples caso o sistema de repetição fique inoperante;
- d) Os terminais portáteis deverão ter eficiência de espectro na operação simplex para caso o sistema de repetidoras fique inoperante, assim os terminais ao modularem terão uma capacidade maior de conversação assim não congestionando a rede em uma situação de emergência técnica;
- e) Uma vez que o sistema em questão trabalhará apenas com uma das sub-faixas de frequências de operação, a estação repetidora deverá utilizar-se de duplexador de 06 (seis) cavidades para permitir o compartilhamento da mesma antena para a transmissão e recepção;



f) O sistema será o responsável de prover a comunicação de voz compatível com os parâmetros de identificação eletrônica dos rádios, verificar se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, localização através do satélite de cada rádio do sistema, transmissão de dados e eficiência de espectro no modo simplex para benefício nas operações em caso de emergência técnica.

3.4.5 Padrões e Características Operacionais Básicas

3.4.5.1 A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer aos seguintes padrões e características operacionais básicas:

- a) Operação na faixa de sub-faixa de 136 Mhz a 174 Mhz;
- b) Operação contínua no regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo de transmissão;
- c) Equipamento modular;
- d) Paineis frontal com display mínimo de 2.0" (polegadas) LCD com leds de sinalização para auxílio técnico, incluindo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico e digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC, tela de cristal líquido com informações técnicas sobre hardware (Potencia de TX, Potencia de RX, Temperatura Interna da Repetidora, VSWR do Sistema Irradiante e outros);
- e) Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo Protocolo Digital ETSI-TS102361-1 e o tipo de Vocoder digital AMBE++.

3.4.6 Características Eletrônicas Básicas

3.4.6.1 Os padrões eletrônicos básicos do equipamento compreendem:

- a) Tipos de emissão: 11KOF3E. 16KOF3E;
- b) Banda de operação de 136 Mhz a 174 Mhz;
- c) Espaçamento de canais de 12,5/25 Khz;
- d) Programação de frequências por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de PC com software apropriado;
- e) Proteção contra sobre tensão de alimentação.

3.4.7 Características Eletrônicas de Transmissão Básicas

3.4.7.1 Na transmissão, deverão ser atendidos os seguintes parâmetros:

- a) Potência de saída de 50 watts;
- b) Tipo de Vocoder digital AMBE++;



c) Protocolo digital ETSI-TS102361-1 no mínimo.

3.4.8 Características Eletrônicas de Recepção Básicas

3.4.8.1 Na recepção, serão exigidos os seguintes índices técnicos:

- a) Rejeição de espúrias 80 dB ou superior;
- b) Intermodulação de 75 dB conforme a norma TIA603C, ou superior;
- c) Distorção de áudio de 3%;
- d) Emissões de espúrias conduzidas de -57 dB;
- e) Recurso de Sinalização e Controle – abertura do silenciamento do receptor par o modo analógico selecionável mediante programação nos seguintes padrões CS – portadora, DCS – sub-tom digital, padrão de sinalização DCS deverá estar disponível no equipamento para emprego da rede de sinalização de radiocomunicação analógica.

3.4.9 Características Mecânicas Básicas

3.4.9.1 As características mecânicas e de montagem compreendem:

- a) O equipamento deverá ser montado em gabinete padrão de 19 polegadas, a prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas;
- b) Fixação do número de série de fabricação do equipamento no gabinete;
- c) Dissipação térmica e ventilação adequada compatível com o calor gerado pelo equipamento;
- d) Cabo coaxial;
- e) Materiais e acessórios de instalação;
- f) Conectores e adaptares de RF necessários para a instalação de todo o sistema irradiante;
- g) Protetores contra surtos de descargas atmosféricas e aterramento adequado em todo o sistema;
- h) Ferragens e suportes para as fixações de antenas às torres e demais materiais necessários.

3.5 Estação de Monitoramento (Despacho) com Gravação das Ligações Telefônicas e Aplicativo de Proteção Pessoal com Acionamento de Emergência

3.5.1 Console e Software de Monitoramento, Gerenciamento e Despacho

3.5.1.1 O software de monitoramento, gerenciamento e despacho deve ser baseado no conceito Cliente/Servidor, desenvolvido para operação com rádios digitais DMR e dispositivos LTE/Broadband (Push-to-Talk over Cellular). Aplicação em idioma português e



banco de dados, garantindo robustez, segurança e escalabilidade na gestão das comunicações.

3.5.1.2 O sistema pode ser instalado em servidores físicos, virtuais ou em nuvem, com arquitetura distribuída que permite acesso remoto de despachadores via rede local (LAN) ou Internet, e com tratamento conforme LGPD.

3.5.1.3 Deve possibilitar a exportação de dados de GPS para tabelas dedicadas no banco de dados, permitindo integração com sistemas de terceiros, tais como plataformas de monitoramento, gestão de frota e sistemas corporativos via API.

3.5.1.4 A aplicação deve ser compatível com sistemas de comunicação e suportar a transmissão e recepção de áudio digital (VoIP) diretamente no computador do despachador, possibilitando a operação remota do rádio (transmissão, recepção, troca de canais e monitoramento) a partir de um PC conectado ao servidor.

3.5.1.5 A aplicação deve ser monitorada e controlada simultaneamente por múltiplos despachadores remotos, sem limitação de licenças, sendo possível adquirir licenças adicionais conforme o volume de tráfego – caso necessário. Os despachadores remotos possuem recursos de telefonia e discagem integrada, utilizando o mesmo headset conectado ao servidor.

3.5.1.6 O sistema deve suportar mínimo de 08 canais independentes de rádio conectados a um mesmo PC, via interface IP, USB ou áudio analógico, permitindo o recebimento de chamadas de emergência, com indicação visual do terminal em alerta, registro de linha de evento e emissão de alarme sonoro customizável.

3.5.1.7 A aplicação deve permitir que o operador atue em um, vários ou todos os canais simultaneamente, visualizando-os em uma única tela operacional. O administrador pode criar perfis de capacidade e atribuí-los a cada despachador, definindo permissões de acesso, como alteração de configurações do servidor, envio de monitor remoto e ativação/inibição de rádios.

3.5.1.8 O sistema deve permitir emudecer canais individualmente, bem como visualizar e cadastrar automaticamente rádios não registrados, facilitando o controle de dispositivos ativos.

3.5.1.9 A conexão pode ocorrer totalmente via IP, com rádios DMR em modo Convencional ou IP Site Connect, sem a necessidade de hardware adicional, exibindo a posição geográfica em tempo real dos rádios portáteis e móveis equipados com GPS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3.5.1.10 Realizar rastreamento contínuo dos terminais, gravando o histórico de trajetos (replay) e permitindo ajuste individual dos intervalos de atualização GPS, podendo armazenar dados de localização offline e reenviar automaticamente ao servidor quando houver reconexão de rede.

3.5.1.11 O sistema deve suportar todas as chamadas de rádio digital, incluindo:

- a) Chamada privativa (half ou full duplex);
- b) Chamada de grupo;
- c) Chamada de emergência.

3.5.1.12 Todas as comunicações de voz, vídeo e mensagens serão gravadas automaticamente e podem ser consultadas via relatórios detalhados que incluem sessões de voz, mensagens de texto, registros de GPS e eventos do sistema.

3.5.1.13 O software deve manter log de eventos completo, registrando todas as ações, como alertas, mensagens, ativações, inibições, monitoramentos e chamadas.

3.5.1.14 Interface do despachador personalizável, permitindo redimensionar nomes conforme a necessidade operacional. O sistema também deve exibir status de conexão (ligado/desligado) de cada rádio em tempo real.

3.5.1.15 Este documento contempla a entrega pela CONTRATADA de um sistema profissional de comunicação, controle e rastreamento de equipes de campo em pleno funcionamento, no qual deverão estar inclusos o fornecimento de equipamentos e serviços de instalação dos subsistemas acima mencionados para atendimento de toda a rede de comunicação do Departamento, conforme quantitativos e descritivos técnicos presentes neste documento.

3.5.2 Servidor em Nuvem e Estação de Trabalho (Desktop)

3.5.2.1 Além do Desktop abaixo descrito, o fornecimento deve compreender 01 (um) Servidor on cloud hospedado em host com 99,99% de disponibilidade em território Nacional (Brasil), com capacidade de no mínimo 2TB de armazenamento, processador de 8 núcleos, 16 GB de memória RAM, Windows Server 2019 ou superior, SQL Professional, SSC e SSR sago de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.2.2 Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

- a) Processador i5 ou superior;



- b) 4 Gb de Memória RAM mínimo;
- c) Mínimo 500 GB de HD;
- d) Windows 10 ou superior instalado;
- e) No mínimo 2 portas USB 3.0;
- f) Interface internet 10/100/1000;
- g) Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;
- h) Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- i) Software de Monitoramento, Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.

3.5.3 Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho

3.5.3.1 Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quanto em dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privativas e chamadas de emergência;
- f) O sistema deve suportar a atribuição de diferentes prioridades aos membros do grupo, e que o membro com alta prioridade poderá assumir a vez de fala daquele quem tem baixa prioridade;
- g) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- h) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- i) O sistema também deve suportar a atribuição de diferentes prioridades aos grupos, e o usuário que pertencer a mais de um grupo será automaticamente incluído na chamada de grupo de maior prioridade;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- m) Chat corporativo para troca de arquivos e fotos em grupo ou individualmente;
- n) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais;
- o) Rastreamento em tempo real via GPS, conforme os parâmetros definidos neste termo de referência;
- p) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de quinze segundos de cadência pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- q) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período;
- r) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- s) O sistema deve permitir a criação de chamada por seleção de área, podendo ser selecionada no mapa. Enquanto isso, o console de despacho pode identificar os usuários selecionados e iniciar chamadas de grupo temporárias para esses usuários ou realizar o reagrupamento dinâmico;
- t) O sistema deve permitir, também, selecionar usuários ou circular os usuários no mapa para montar rapidamente um grupo para atender a algumas situações de emergência;
- u) Como uma função de grupo comum, o despachante pode iniciar chamada de voz, verificação de localização e compartilhamento de mensagens instantâneas para o grupo dinâmico. O grupo dinâmico será salvo no sistema e poderá ser excluído pelo despachante ou pelo console de gerenciamento;
- v) Alertas visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- w) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- x) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- y) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede tais como comunicações, chamadas, troca de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- z) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- aa) As Consoles de Despacho deverão possuir o recurso de criar grupos entre os Agentes operacionais;
- ab) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede, pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- ac) Criação de teclas de atalho para PTT;
- ad) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis, através da console ou do controlador central;
- ae) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 4G, WI-FI com conectividade a internet ou RF;
- af) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- ag) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- ah) O console terá a capacidade de operar com a sinalização padrão DMR do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), em modo digital, a fim de ter facilidade de comunicação com qualquer rádio que atenda o mesmo padrão de AIS (DMR Application Interface Specification) nos modos TIER II e TIER III;
- ai) O sistema deve ter a possibilidade de integração às redes de rádio DMR diretamente via IP via protocolo AIS da DMR Association ou via protocolo proprietário para determinados fabricantes;
- aj) Chat corporativo com interface intuitiva para troca de mensagens em grupo ou individuais entre consoles, usuários móveis e portáteis;
- ak) A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente;
- al) A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e exportá-lo em forma de arquivo comum do sistema operacional Windows, salvando em alguma pasta desejada no computador e podendo anexar o arquivo em e-mails ou demais ferramentas para envio e ciência de outras pessoas;



am) Alertas de emergência com base indicados na console após a ativação da função pelos usuários em campo depois do pressionamento do botão de pânico configurado nos dispositivos móveis e portáteis;

an) Usuários de rádio com terminais Broadband com tela poderão selecionar vários membros para iniciar uma chamada de grupo temporária no próprio terminal.

3.5.4 Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho

3.5.4.1 Formado pelas consoles de comunicação do sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo.

3.5.4.2 As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente.

3.5.4.3 O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

3.5.4.4 Os usuários dos terminais DMR devem se comunicar instantaneamente com os terminais propostos nesta solução, de forma integrada e convergente, interconectando todos os terminais. O sistema proposto deve permitir a aplicação como sistema híbrido, com terminais DMR operando por voz nos mesmos modelos da solução apresentada.

3.5.4.5 Além dos softwares e hardwares necessários a esta integração, estão contemplados todos os demais softwares que envolvem os respectivos terminais e a estação rádio base (ERB) necessária à ampliação de cobertura do sistema DMR, com absoluta compatibilidade de terminais e equipamentos.

3.5.4.6 O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

a) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- b) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema;
- c) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos;
- d) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop;
- e) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema;
- f) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada terminal, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade e de seu grupo, no lugar da identificação numérica;
- g) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos de campo via GPS;
- h) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto.

3.5.5 Infraestrutura de Responsabilidade da CONTRATADA

3.5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer por suas custas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE a infraestrutura lógica para o funcionamento das Console de despacho e monitoramento.

3.5.5.2 Previsto o fornecimento e implantação de sistema PABX digital instalado na central de controle operacional, capaz de gerenciar e distribuir chamadas telefônicas internas e externas com alta eficiência e controle. É necessário o módulo de gravação de chamadas integrado, projetado para capturar e armazenar automaticamente todas as comunicações de voz em tempo real, garantindo arquivos de todas as interações telefônicas.

3.6 Aplicativo para Pessoas Assistidas por Medidas Protetivas

3.6.1 Objetivo e Enquadramento Legal

3.6.1.1 O presente Termo de Referência também tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e operacionais para a contratação de solução denominada Aplicativo de Alerta de Segurança – Sistema de Acionamento de Emergência – que compreende um aplicativo de proteção pessoal comumente conhecido como Botão do Pânico, na forma de aplicativo móvel, destinado a pessoas assistidas por medidas protetivas de urgência, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). A solução deve permitir o



acionamento imediato de alertas, integrados a plataforma centralizada de monitoramento e gestão, garantindo resposta rápida em situações de risco à integridade física dos usuários.

3.6.2 Exigências Mínimas – Técnicas e Operacionais

3.6.2.1 Aplicativo Móvel (iOS e Android)

3.6.2.1.1 Exigências:

- a) Disponibilização de licenças de aplicativo móvel para instalação em dispositivos pessoais dos usuários, em número máximo de 30 (trinta) cadastros ativos por mês;
- b) Integração com biometria digital do smartphone para autenticação segura;
- c) Localização via GPS do próprio aparelho, com atualização em tempo real;
- d) Acionamento do Botão do Pânico para envio imediato de alertas à central de monitoramento;
- e) Compatibilidade com sistemas iOS e Android;
- f) Registro de eventos, histórico de acionamentos e manutenção de logs para rastreabilidade.

3.6.2.1.2 O uso do aplicativo em dispositivos pessoais garante autonomia e proteção imediata, sem necessidade de fornecimento de equipamentos físicos pela Administração, reduzindo custos e complexidade logística. A integração com biometria e GPS assegura autenticação confiável e localização precisa da pessoa assistida, permitindo atuação rápida da central de monitoramento.

3.6.2.2 Licenciamento e Controle de Usuários

3.6.2.2.1 Exigências:

- a) A administração deve liberar licenças individuais para cada usuário autorizado;
- b) Controle de acesso com credenciais pessoais, garantindo que apenas usuários autorizados possam instalar e utilizar o aplicativo;
- c) Possibilidade de cancelamento ou revogação de licenças em caso de término do benefício ou risco de uso indevido.

3.6.2.2.2 O controle individual das licenças garante segurança jurídica e operacional, evitando que pessoas não autorizadas acessem o sistema. Também assegura rastreabilidade e cumprimento das diretrizes da Lei Maria da Penha, permitindo gestão efetiva das medidas protetivas.

3.6.2.3 Plataforma de Monitoramento e Gestão



3.6.2.3.1 Exigências:

- a) Central de monitoramento totalmente integrada ao sistema de rádio comunicação objeto desta contratação, capaz de receber alertas em tempo real;
- b) Registro completo de cada acionamento, incluindo ID do dispositivo, localização, hora e nível de bateria;
- c) Gestão hierárquica de usuários (perfis manager, CCO e user);
- d) Configuração de unidades, setores e regras operacionais;
- e) Controle e gestão de licenças de aplicativos móveis;
- f) Criptografia das comunicações e proteção dos dados armazenados.

3.6.2.3.2 A plataforma centralizada é essencial para que a equipe de monitoramento possa agir de forma rápida e eficiente, garantindo a segurança da pessoa assistida. O registro detalhado e a criptografia protegem os dados sensíveis, atendendo às normas de confidencialidade e integridade da informação.

3.6.2.4 Segurança da Informação e Conformidade Legal

3.6.2.4.1 Exigências:

- a) Comunicação criptografada entre aplicativos móveis e plataforma de monitoramento;
- b) Armazenamento seguro de dados pessoais e históricos de acionamentos;
- c) Conformidade com a Lei Maria da Penha e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.6.2.4.2 A segurança da informação é fundamental para preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, prevenindo uso indevido e garantindo a proteção da pessoa assistida, em conformidade com a legislação vigente.

3.6.3 Benefícios Esperados da Solução

3.6.3.1 São benefícios diretos esperados da solução:

- a) Proteção imediata: acionamento rápido de alertas em situações de risco;
- b) Autonomia do usuário: uso em dispositivos pessoais, sem necessidade de fornecimento de equipamentos, apenas considerando cadastro e liberações prévias pela Administração;
- c) Eficiência operacional: integração com central de monitoramento e gestão, permitindo rápida resposta;



- d) Segurança e confiabilidade: comunicação criptografada e rastreabilidade de eventos;
- e) Escalabilidade: gestão flexível de licenças e integração para diferentes perfis de usuários e níveis organizacionais;
- f) Conformidade legal: suporte a medidas protetivas e registro formal das ocorrências.

3.7 Funcionalidades Técnicas de PABX Digital com Gravação de Chamadas

3.7.1 Gravação Automática de Chamadas: O PABX deve realizar a captura de áudio de todas as chamadas recebidas e realizadas, possibilitando a gravação automática de ligações sem intervenção do operador.

3.7.2 Armazenamento e gerenciamento de arquivos: As gravações serão salvas em formato digital e armazenadas em um servidor central ou em mídia de rede, de acordo com as configurações da TI. O sistema deve oferecer suporte a formatos de áudio compactados, como MP3 ou WAV, mantendo alta qualidade de som enquanto otimizam o uso do espaço de armazenamento.

3.7.3 Configuração de Retenção Personalizada: Deverá ser possível configurar o tempo de retenção dos arquivos de áudio de acordo com as políticas de conformidade da Administração, com a organização de dados arquivados de maneira segura e organizada.

3.7.4 Busca e Recuperação de Gravações: Com uma interface de gestão acessível, o sistema deve permitir a recuperação rápida de gravação, filtradas por parâmetros como dados, horário, número discado e ramo de origem ou destino. Essa funcionalidade deve acelerar o acesso a registros específicos para fins de auditoria ou revisão.

3.7.5 Segurança e Controle de Acesso: Deve possuir autenticação de usuário e permissões de acesso, garantindo que somente operadores autorizados acessem a gravação. Os arquivos são protegidos com criptografia para evitar acesso não autorizado e garantir a integridade dos dados sensíveis.

3.7.6 Monitoramento em Tempo Real: Além da gravação, o sistema deve permitir o monitoramento em tempo real das chamadas, possibilitando que supervisores ou gerentes acompanhem as interações ao vivo para intervenções ou para garantir o padrão de atendimento.

3.7.7 Conformidade com Regulamentações: A solução deve ser projetada para atender aos requisitos de conformidade LGPD ou outras leis de proteção de dados, e inclui funções como consentimento de gravação e proteção dos dados coletados.



3.7.8 Este fornecimento deve considerar a solução integral, especialmente o equipamento PABX digital e o servidor para armazenamento das gravações geradas, dedicados à execução destes serviços. A Contratante será responsável apenas pelo fornecimento da linha telefônica digital, em quantidade que entender necessária, e pelos custos mensais de sua utilização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Instalação

4.1.1 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos materiais e profissionais que deverão ser oferecidos de acordo com o exigido para o serviço de locação de rádio de comunicação, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, cabendo-lhe durante a execução dos serviços, a utilização de materiais, peças, mão de obra, à obediência integral.

4.1.2 A instalação dos itens será realizada de acordo com a data fornecida pela contratante ao contratado.

4.1.3 A instalação dos itens nas viaturas será realizada de acordo com a disponibilidade das mesmas.

4.2 Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos materiais e profissionais que deverão ser oferecidos de acordo com o exigido para o serviço de locação de rádio de comunicação, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, cabendo-lhe durante a execução dos serviços, a utilização de materiais, peças, mão de obra, à obediência integral;

4.2.2 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante;

4.2.3 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

4.2.4 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural do veículo. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

4.2.5 Caso seja necessário levar a viatura a outro local, que não seja o espaço disponibilizado pela contratante, a contratada deverá custear todos os gastos, incluindo combustível e transporte por guincho;

4.2.6 A contratante ficará responsável pela conservação técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade;

4.2.7 Haverá substituição de peças, partes ou componentes que se tornem necessários sem qualquer ônus para a contratante, desde que não haja comprovação de mau uso por ela;

4.2.8 Caso os equipamentos disponibilizados apresentem defeitos não ocasionados por mau uso que os impossibilitem de executar o serviço a que foram produzidos, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a notificação pela contratante.

4.3 Da Operação

4.3.1 O sistema troncalizado digital de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação, chamada de emergência, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS gerado pelo circuito original do próprio rádio, não sendo aceito a inclusão de placa ou periféricos inutilizando a função de gerenciamento do rádio através do GPS;

4.3.2 O sistema pretendido deverá possuir modulação analógica e digital, operando na subfaixa de VHF/FM 136/174 MHz nas frequências de operação a serem outorgadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para a Administração Municipal, sendo as mesmas fornecidas pela empresa vencedora juntamente com o sistema locado. O sistema deverá ainda oferecer AVL/GPS (localização automática de equipamentos através de satélites) e transmissão de dados móveis (pequenas mensagens de texto);

4.3.3 A contratada deverá fornecer um contato de emergência e um endereço de e-mail com canal direto para a manutenção, garantindo atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

4.3.4 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

4.3.5 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

4.3.6 Os equipamentos e dispositivos eletrônicos em comodato, permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo a viatura não estando em serviço;

4.3.7 O sistema troncalizado digital de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação, chamada de emergência, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS gerado pelo circuito original do próprio rádio, não sendo aceito a inclusão de placa ou periféricos inutilizando a função de gerenciamento do rádio através do GPS;

4.3.8 O sistema deverá modular em 12,5 kHz (espaçamento de canal) a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz (mínimo 05 grupos) em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) não sendo admitido outro protocolo;

4.3.9 O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação;

4.3.10 Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás).

4.4 Da Licença

4.4.1 O projeto de licenciamento de Frequências Radioelétricas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Regularizar e obter as licenças de operação junto a ANATEL, quanto as frequências radioelétricas na faixa de VHF na subfaixa de 136 Mhz a 174 Mhz para o uso em Serviço Limitado Privado para todas as estações que compõe o sistema de radiocomunicação pretendido (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis),



sobre a plataforma troncalizada Digital Avançada de forma que as redes estejam em conformidade com os ditames legais;

b) No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências, os dados cadastrais, frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura das antenas, coordenadas geográficas, potência de saída de cada equipamento e outros acessórios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Requisitos Gerais e Condições da Contratação

5.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em competitividade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 Fica proibida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Da Qualificação Técnica da Empresa Contratada

5.2.1 Para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, de forma integral:

- a) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais.
- c) Registro de Pessoa Física de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, do responsável técnico, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- d) Registro de Pessoa Física como técnico (a) responsável junto ao Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais.
- e) Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização dos serviços objeto da licitação, da parcela de maior relevância, ou seja, instalação e operação de sítios de repetição, de pelo menos 50% da quantidade solicitada, mediante comprovação de fornecimento de serviços similares com o objeto desta contratação, com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado.

5.2.2 A Comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) (Engenheiro(s) e Técnico (s)) serão mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.3 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) participar da implementação do objeto desta licitação, como responsável(eis) pelos Serviços, nos termos da Lei, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.4 Em atendimento às Resoluções da Anatel, a empresa CONTRATADA deve apresentar Certificados de Homologação que autorizam a operação dos respectivos equipamentos de rádio comunicação propostos, expedidos pela própria Agência reguladora (ANATEL). Não serão aceitos protocolos de homologação, portanto, devem possuir a homologação definitiva na data de apresentação da proposta. Tendo em vista que o referido documento é intransferível nos termos da Resolução/ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração assinada pelo detentor deste certificado apresentado, ou outro documento hábil, de que é autorizada a utilizar o certificado em questão.

5.2.5 Nos termos da legislação, deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, contendo no mínimo:

- a) 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;
- b) 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35;
- c) 01 (um) profissional técnico na área de TI, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Prefeitura.

5.2.6 Os profissionais técnicos indicados nas alíneas “1” e “2” acima deverão possuir os respectivos certificados e inscrição no CREA/CFT e o profissional técnico indicado na alínea “3” deverá possuir certificado que os habilite às ações necessárias à implantação do sistema pretendido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

5.2.7 Os profissionais indicados pelo licitante na forma descrita deverão participar dos serviços objeto desta licitação e esta declaração deve acompanhar a apresentação da proposta comercial como forma de análise técnica pelo departamento demandante, tratando-se de um requisito técnico relevante (Qualificação técnica), e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ao longo da execução contratual. A licitante deve declarar que **DISPORÁ DA EQUIPE TÉCNICA** conforme estabelecido em edital.

5.2.8 Para fins de habilitação e como condição indispensável à aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ofertados, ou por seu representante legalmente constituído no Brasil, atestando:

- a) Que a empresa licitante é integradora de sistemas e assistência técnica habilitada aos equipamentos de rádio comunicação ofertados;
- b) Que os equipamentos de rádio comunicação ofertados são originais, novos, não reconicionados e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no presente edital;
- c) Que os equipamentos de rádio comunicação são de fabricação própria ou sob sua licença, e que assume, solidariamente com a licitante, a responsabilidade pela procedência, originalidade, autenticidade, desempenho e fornecimento dos equipamentos, bem como pela prestação de suporte técnico e fornecimento de peças de reposição durante o período de execução contratual;
- d) Que autoriza expressamente a verificação da autenticidade dos equipamentos de rádio comunicação por meio de consulta junto ao próprio fabricante ou a seu representante autorizado no país.

5.2.9 A ausência ou irregularidade na apresentação desta declaração implicará na inabilitação da proponente, por descumprimento das condições de habilitação técnica exigidas neste certame.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

6.1.1 Em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento da execução contratual:

6.1.2 Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.1.2.1 Nome: RENILDO ANTUNES DE SOUZA, Reg. 2673.

6.1.2.2 Atribuições: Gestão administrativa do contrato; coordenação e supervisão da fiscalização; recebimento provisório e definitivo do objeto; manifestação formal sobre o adimplemento das obrigações contratuais; encaminhamento de processos de pagamento; registro das ocorrências em sistema próprio; comunicação formal à contratada e proposição de sanções administrativas quando necessário.

6.1.3 Fiscal do Contrato

6.1.3.1 Nome: EDGAR PIRES LICATE, Reg. 1748.

6.1.3.2 Atribuições: Acompanhamento e fiscalização técnica da execução do contrato; verificação da conformidade dos serviços com o Termo de Referência; apuração mensal dos indicadores do IMR/SLA; atestação das notas fiscais para fins de pagamento; anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução; verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais pela contratada.

6.2 Segregação de Funções e Formalização

6.2.1 Fica vedado o acúmulo de funções incompatíveis entre a gestão e a fiscalização, conforme o art. 117, §1º e §2º da NLLC. A designação será formalizada por ato da autoridade competente, registrada nos autos do processo e comunicada oficialmente à contratada. Em caso de afastamento de qualquer dos designados, a autoridade competente deverá nomear substituto em até 10 dias úteis.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.1 Definição Geral do IMR

7.1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constitui o mecanismo de avaliação de desempenho da contratada, definindo indicadores, metas e penalidades vinculadas ao pagamento mensal, conforme o art. 40, §1º, inciso II, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Indicadores e Metas de Desempenho

Indicador	Meta	Forma de Aferição	Penalidade por Descumprimento
Disponibilidade da solução (rádios + infra)	≥ 99,5% ao mês	Relatório mensal validado pelo fiscal	Glosa proporcional na fatura mensal
Tempo de atendimento (Chamados Críticos)	Até 4 horas úteis	Registro em sistema (ticket com timestamp)	Advertência (1ª) ou multa de 0,5% (demais)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Tempo de solução (Chamados Críticos)	Até 8 horas úteis	Registro de encerramento do ticket	Multa de 1% sobre o valor mensal por chamado
Tempo de atendimento (Chamados Normais)	Até 24 horas úteis	Registro de abertura de chamados	Notificação formal por escrito
Reposição de equipamento defeituoso	Até 5 dias úteis	Termo de recebimento da reposição	Glosa diária de 0,1% sobre o valor mensal
Entrega de relatórios de desempenho	Até o 5º dia útil	Protocolo de recebimento pela fiscalização	Retenção do pagamento até a regularização

7.3 Fórmula de Glosa por Indisponibilidade

7.3.1 A glosa será calculada proporcionalmente às horas de indisponibilidade que excederem o limite de 0,5% do tempo mensal, aplicada sobre a parcela do valor mensal correspondente ao período indisponível, conforme a fórmula:

$$Glosa = \left(\frac{\text{Valor Mensal}}{30 \text{ dias}} \right) \times \left(\frac{\text{Horas de Indisponibilidade}}{24 \text{ horas}} \right) \times \left(1 - \frac{\text{Meta Atingida}}{99,5\%} \right)$$

7.4 Procedimento de Apuração e Vinculação ao Pagamento

7.4.1 A apuração ocorrerá mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. O pagamento da fatura fica estritamente condicionado à apuração do IMR e à atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato (art. 141 da NLLC). Eventuais glosas e penalidades serão aplicadas diretamente antes da autorização de pagamento. Os indicadores poderão ser revisados após 12 meses mediante justificativa técnica.

8. MATRIZ DE RISCOS

8.1 Alocação Objetiva de Riscos

8.1.1 Elaborada conforme o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, esta matriz define a alocação objetiva de riscos entre as partes para os 36 meses de vigência.

ID	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação	Medidas de Mitigação	Responsável pelo Monitoramento
R1	Atraso na entrega e instalação dos equipamentos	Contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma vinculante com multa por atraso e cláusula de rescisão	Fiscal do Contrato
R2	Indeferimento ou atraso no licenciamento de frequências junto à ANATEL	Regulatório	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de conformidade com normas da ANATEL, transferência da responsabilidade pela regularidade das licenças à contratada, apresentação das licenças antes do início da operação	Gestor do Contrato
R3	Falhas na disponibilidade da rede de comunicação (queda de repetidoras, interferência)	Operacional	Média	Alto	Alto	Contratada	SLA de disponibilidade de 99,5%, monitoramento contínuo, redundância de equipamentos, glosas por indisponibilidade	Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

R4	Obsolescência tecnológica durante os 36 meses	Tecnológico	Média	Médio	Alto	Contratada	Obrigaç�o de atualiza�o tecnol�gica sem custo adicional, substitui�o de equipamentos descontinuados	Gestor do Contrato
R5	Interrup�o de energia ou falhas na infraestrutura de suporte	Operacional	M�dia	M�dio	Alto	Compartilhado	Contratada: nobreaks e geradores; Contratante: garantia de acesso ao local e condi�es adequadas de instala�o	Fiscal do Contrato
R6	Danos a terceiros ou ao patrim�nio p�blico decorrentes da execu�o	Legal	M�dia	M�dio	M�dio	Contratada	Exig�ncia de seguro de responsabilidade civil e garantia de execu�o	Gestor do Contrato
R7	Descumprimento de obriga�es trabalhistas, previdenci�rias e ambientais pela contratada	Trabalhista Ambiental	M�dia	M�dio	M�dio	Contratada	Fiscaliza�o do cumprimento das obriga�es, reten�o de pagamento e aplica�o de san�es; exig�ncia de log�stica reversa de baterias e descarte adequado de eletr�nicos (art. 11, IV da NLLC)	Fiscal do Contrato
R8	Varia�o de pre�os e desequil�brio econ�mico-financeiro	Financeiro	M�dia	M�dio	M�dio	Compartilhado	Cl�usula de reajuste conforme �ndices oficiais e reequil�brio econ�mico-financeiro (art. 124, II da NLLC)	Gestor do Contrato
R9	Insufici�ncia de dota�o or�ament�ria em exerc�cios futuros	Or�ament�rio	Baixa	Alto	M�dio	Contratante	Previs�o de dota�o para todos os exerc�cios abrangidos pelos 36 meses (LOA), declara�o de adequa�o or�ament�ria, observ�ncia do equil�brio econ�mico-financeiro	Gestor do Contrato
R10	Atraso no pagamento pela contratante	Financeiro	Baixa	Alto	Baixo	Contratante	Prazo de pagamento conforme art. 141 da NLLC, juros e atualiza�o monet�ria em caso de atraso	Gestor do Contrato

9. DECLARA O DE ADEQUA O OR AMENT RIA

9.1 Adequa o e Dota es Or ament rias

9.1.1 Para fins de cumprimento do disposto no art. 7 ,   2 , inciso II, da Lei n  14.133/2021, declaro, para os devidos fins, que a contrata o de solu o integrada de radiocomunica o (loca o de r dios de comunica o com infraestrutura), conforme Termo de Refer ncia anexo ao processo administrativo n  3637/2025, possui adequa o or ament ria e financeira com a Lei Or ament ria Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Or ament rias.

9.1.2 Informo que os recursos necess rios para a cobertura das despesas encontram-se consignados nas seguintes dota es or ament rias:

- a) 01.58.02.18.541.0464.2.354.3.3.90.39.00;
- b) 01.62.04.26.782.0546.2.386.3.3.90.39.00;
- c) 01.62.03.06.181.0545.2.384.3.3.90.39.00;
- d) 01.62.02.06.182.0544.2.383.3.3.90.39.00.



9.1.3 A despesa é compatível com o orçamento vigente, estando prevista no planejamento de contratações do exercício, com dotação para todos os exercícios financeiros abrangidos pela vigência contratual de 36 meses.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Diretrizes Gerais

10.2 Menor Consumo Energético

10.2.1 Fornecer equipamentos que apresentem menor consumo energético, inclusive para alimentação dos equipamentos portáteis.

10.3 Proteção ao Meio Ambiente

10.3.1 Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada, com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender os requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

10.3.2 Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação, pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

10.4 Descarte de Baterias

10.4.1 Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 (substitui a Resolução 257/99 de 30 de junho de 1999) que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 A contratação objeto deste edital terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou da legislação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

que vier a substituí-la, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

11.2 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, com a disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos de radiocomunicação necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

11.3 A prorrogação do contrato dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante termo aditivo, respeitado o interesse público e a conveniência administrativa, observado ainda o limite legal de prorrogações sucessivas para serviços com características de continuidade.

Bertioga, 27 de agosto de 2026.

Alex Dias de Freitas
Guarda Civil - Reg. 1972

Thalita M. Walperes Ramos
Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade

Johnny Mascarenhas de Queirós
Secretário Municipal de Segurança

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 3637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de locação de radiocomunicadores, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, devidamente licenciado pela Anatel, atendendo às necessidades da Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Defesa Civil e Departamento de Operações Ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no anexo | do edital.

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado
Civil:		
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento:
____ / ____ / ____		
Endereço completo:	E-mail pessoal:	
E-mail corporativo:		
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: ____/2026	Data Abertura: ____/____/2026	Horário: ____:____

LOTE ÚNICO

ITEM	PERÍODO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	36 MESES	12	FX	RADIO PORTATIL - HT - LTE/Broadband AVANÇADO		
02	36 MESES	12	FX	RADIO MOVEL - VIATURAS - DMR		
03	36 MESES	12	FX	RADIO FIXO - BASE DE OPERAÇÃO - DMR		
04	36 MESES	12	FX	SITIOS DE REPETIÇÃO*		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

05	36 MESES	12	CJ	CENTRAL DE DESPACHO + 153 + Gravações telefônicas		
06	36 MESES	12	Sistema	RADIO PORTATIL - HT - LTE/Broadband OPERACIONAL		

VALOR TOTAL DO LOTE:

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 3637/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3637/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3637/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 3637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **3637/2026**- Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO Nº 3637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que atende as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando aplicáveis à empresa, nos termos da legislação vigente.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (OU PREGOEIRO)

Ref.: Processo Administrativo nº [Número do Processo]

Pregão Eletrônico nº [Número do Edital]

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº [Número] e inscrito no CPF sob o nº [Número], para fins de atendimento às exigências de Qualificação Técnica do Edital em epígrafe, DECLARA formalmente, sob as penas da lei (em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), que:

1. Tomou pleno conhecimento de todas as condições, normas, diretrizes, prazos e especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência para a solução de "APLICATIVO PARA PESSOAS ASSISTIDAS POR MEDIDAS PROTETIVAS", bem como dos preceitos do Decreto Municipal nº 4.376/2024 e do Decreto Municipal nº 4.345/2023;

2. Disporá e implementará, caso sagre-se vencedora do certame e venha a celebrar o contrato administrativo, a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação composta por aplicativo móvel (Android e iOS) e respectiva plataforma web/retaguarda gerencial em exata conformidade com todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais fixados pela Administração, incluindo:

a) Botão de pânico virtual de acionamento imediato e discreto, com rastreamento e transmissão contínua de coordenadas geográficas (GPS);

b) Gravação e envio criptografado de áudio ambiente no momento do disparo emergencial;

c) Módulo de despacho e integração em tempo real com a Central de Operações da Guarda Civil Municipal e/ou forças de segurança competentes;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

d) Recursos de segurança, modo camuflado e acessibilidade digital para salvaguarda da integridade física e emocional das assistidas;

3. Compromete-se a cumprir rigorosamente as normas de Segurança da Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo a custódia confidencial, a criptografia e o armazenamento seguro de todas as informações sensíveis tratadas na base de dados, reconhecendo que a totalidade dos dados pertence exclusivamente ao Município de Bertioga;

4. Dispõe (ou mobilizará nos prazos do cronograma) de equipe técnica capacitada, infraestrutura em nuvem, ferramentas e tecnologia suficientes para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços e os índices de nível de serviço (SLA) exigidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], [Data: Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo / Função na Empresa]
[Nome da Empresa / CNPJ]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 69/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, SOB O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____, endereço eletrônico: _____, telefones (____) _____, (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 3637/20026**, fundamentado no art./inc./al./§ _____, c/c o art./inc./al./§ _____, da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, compreendendo a disponibilização de equipamentos,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

infraestrutura, sistemas, licenças, comunicação de dados, processamento de informações e imagens, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários à execução da solução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- 3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. **O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 2149/2026 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.
- 4.3. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- 4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram esse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.6. O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

5.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos da contratação.

5.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

5.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

5.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

5.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

5.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E LIQUIDAÇÃO (IMR)

6.1. A execução contratual será submetida ao acompanhamento sistemático da fiscalização do Município de Bertioga por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Edital e integrante do Termo de Referência, com amparo no art. 40, § 1º, inciso II, art. 92, inciso VI, e art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais vigentes.

6.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define as metas, os prazos de atendimento/solução e as regras de fruição técnica mínima, vinculando diretamente o montante mensal devido à efetiva entrega e disponibilidade da solução contratada.

6.3. A apuração do IMR dar-se-á mensalmente, conforme os seguintes parâmetros:

- a)** Disponibilidade da Solução (Rádios e Infraestrutura): meta mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, aferida por relatório mensal validado pelo Fiscal do Contrato, gerando glosa financeira proporcional na fatura em caso de descumprimento;
- b)** Tempo de Atendimento de Chamados Críticos: prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis, apurado pelo registro informatizado de tickets com carimbo de tempo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- (timestamp), ensejando Advertência no primeiro descumprimento e Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal nos subsequentes;
- c) Tempo de Solução de Chamados Críticos: prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis, apurado pelo encerramento formal do ticket técnico, gerando Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por chamado descumprido;
 - d) Tempo de Atendimento de Chamados Normais: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ensejando Notificação Formal por escrito pelo Fiscal do Contrato;
 - e) Reposição de Equipamento Defeituoso: prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura da ocorrência, formalizado pelo Termo de Recebimento Provisório/Definitivo da reposição, implicando Glosa diária compensatória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal;
 - f) Entrega dos Relatórios de Desempenho: apresentação obrigatória até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via protocolo eletrônico à fiscalização, sujeitando a contratada à retenção do ateste e da tramitação da nota fiscal até a regularização integral da obrigação.

6.4. A fórmula de glosa por indisponibilidade mensal observará estritamente a equação:

$$\text{Glosa} = (\text{Valor Mensal} / 30 \text{ dias}) * (\text{Horas de Indisponibilidade} / 24 \text{ horas}) * (1 - (\text{Meta Atingida} / 99,5\%))$$

6.5. Nenhum pagamento será autorizado sem a prévia apuração do IMR pelo Fiscal do Contrato e a emissão do Atesto de Execução dos Serviços, observada a ordem cronológica de exigibilidade nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

7.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

7.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA/Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

_____ - Empenho nº ____ de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

10.1.1. de vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____(preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.2. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

11.3. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

12.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.5. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

19.2. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto presente do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Thalita M. Walperes Ramos
Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade

CONTRATANTE

NOME:
Representante do Contratado

CONTRATADO

Testemunhas:

01- _____

02- _____



ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade)

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de locação de radiocomunicadores, incluindo seus acessórios, implantação, manutenção e operação, devidamente licenciado pela Anatel, atendendo às necessidades da Guarda Civil Municipal, Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Defesa Civil e Departamento de Operações Ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Heleno Vilares

Cargo: Prefeito do Município

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.